

~ Para as pessoas de descendência japonesa que estão desempregadas e que estão pensando em retornar ao seu país de origem para um recomeço, mas se encontram em dificuldades financeiras para pagar as despesas de retorno ~

Aviso de finalização do Programa Oficial de Auxílio ao Retorno ao País de Origem .

Programa Oficial de Auxílio ao Retorno ao País de Origem, atualmente em atividade, terá a sua finalização em breve.



Prazo para inscrição : 5 de março de 2010 (sexta)

✳️Estabelecimento da data de saída : Antes de 31 de maio de 2010

As pessoas que estão pensando em servir-se do benefício oferecido pelo Programa Oficial de Auxílio ao Retorno ao País de Origem, deverão buscar orientações contatando o guichê do “HELLOWORK” até o dia 5 de março (sexta).

Para maiores detalhes, favor ler a página de Perguntas & Respostas no verso.



Ministério da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social

~ Perguntas & Respostas sobre finalização do Programa Oficial de Auxílio ao Retorno ao País de Origem. ~

P1 Qual é o prazo limite para eu me inscrever e poder receber o auxílio financeiro ?

Você deve buscar orientações no guichê do "HELLOWORK" e efetuar a inscrição até 5 de março de 2010. Atentar ao fato que não será possível efetuar a inscrição após o dia 5 de março. Aos que entregarem a ficha de inscrição até 5 de março, mas no entanto tiverem que efetuar alguns acertos nas documentações a serem anexadas e ou na ficha de inscrição e àqueles que reconhecidamente contataram o "HELLOWORK" até 5 de março buscando orientações sobre o Programa Oficial de Auxílio ao Retorno ao País de Origem mas se encontram indecisos, etc., e portanto necessitam de recomendações ou orientações adicionais por parte de "HELLOWORK", poderá ou não excepcionalmente ser concedido um prazo adicional (dia 31 de março). Os que tiverem interesse sobre este programa de auxílio oficial deverão contatar o "HELLOWORK" até dia 5 de março, impreterivelmente.

P2 Qual é o prazo limite para eu deixar o país e assim poder beneficiar-me do auxílio financeiro ?

Estabelecendo-se a sua data de embarque como sendo uma data anterior ao dia 31 de maio de 2010, inclusive, você será candidato a receber o auxílio financeiro, porém você deverá efetuar a inscrição junto a "HELLOWORK" até dia 5 de março, impreterivelmente. Se você estabelecer uma data posterior a 31 de maio de 2010, não poderá se beneficiar do auxílio financeiro.

P3 Posso alterar ou cancelar o número do voo ?

Não será permitida a alteração para o voo posterior a 31 de maio ou cancelar o voo após a confirmação da concessão do auxílio.

P4 Se eu efetuar a inscrição até o dia 5 de março de 2010, irei receber sem falta, o valor residual do auxílio financeiro após ter retornado ao meu país ?

Caso sejam cumpridos os requisitos, confirmado a concessão do auxílio, e portanto a sua volta realizada, o valor residual será pago após o retorno ao seu país. O "SANGYOU KOYOU ANTEI CENTER" após constatar que a pessoa inscrita no programa retornou ao seu país, efetuará o depósito do valor residual (passado 1 mês a 1 mês e meio após o embarque). Poderá ocorrer atraso no depósito caso esteja faltando informações na folha de inscrição ou se as informações estiverem ilegíveis. Poderá também ocorrer demora nos trâmites bancários.

※ Se o depósito não for confirmado mesmo após 1 mês e meio depois de você deixar o país..

Favor consultar primeiramente o banco o qual você designou quando da inscrição, como sendo o banco da conta que deverá receber o depósito..

Se o depósito não for constatado mesmo após o banco ter sido consultado, favor contatar o "SANGYOU KOYOU ANTEI CENTER".

◆ SANGYOU KOYOU ANTEI CENTER - TEL: 03-5818-3313, FAX: 03-5818-3020, horário de atendimento 9:30 - 17:00, (horário do Japão).

P5 Quando poderei retornar ao Japão novamente ?

Independente da descontinuação do presente Programa Oficial, às pessoas que retornaram ao seu país de origem recebendo o auxílio financeiro do Programa Oficial de Auxílio ao Retorno ao País de Origem, não será permitida a imigração com mesmo status o qual permaneceu anteriormente, durante um determinado período (※).

※ Com relação a 「um determinado período」, este período foi estabelecido como sendo de 3 anos a princípio, no início deste Programa Oficial (1 de abril de 2009), porém está suscetível a revisões posteriores no futuro conforme as circunstâncias econômicas e de disponibilidade de empregos.

Para mais detalhes, favor contatar o "One Stop Corner" da "HELLOWORK" mais próximo de você.